

## PORTARIA Nº 06/2013

A EXCELENTÍSSIMA TERCEIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargadora Nilza Bitar, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 33, inciso VI, do CODJERJ,

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto n. 07/2013, especialmente o parágrafo único de seu artigo 11, que estabelece que não haverá virtualização dos processos físicos em curso na Terceira Vice-Presidência, e seu artigo 19, que determina que a apresentação de petições e documentos destinados aos processos virtuais da Segunda Instância só poderá ser feita por meio eletrônico, vedada a apresentação de documentos em papel, ressalvados os feitos de competência da Terceira Vice Presidência ainda não virtualizados;

CONSIDERANDO que há advogados apresentando petições pelo sistema eletrônico do Portal Corporativo do Tribunal de Justiça mesmo em processos físicos referentes a recursos em tramitação nesta Vice-Presidência, a despeito do contido no supracitado Ato Normativo Conjunto;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Acrescentar o inciso XX ao artigo 1º, da Portaria n. 02/2013, com a seguinte redação:

*“XX - Intimar para apresentar cópia física de petição interposta por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconsideração e descarte da peça e das consequências legais daí advindas.”*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2013

**Desembargadora NILZA BITAR**  
Terceira Vice-Presidente